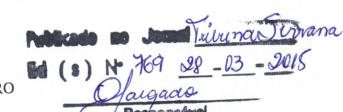


Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO



LEI N.º 1970/2015

"DISPÕE SOBRE: ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI N° 1863, DE 16 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

- Art. 1° Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei n.º 1863/2014 dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de Cordeiro em 8,5%, observada a Revisão Geral Anual, conforme Anexo I desta Lei.
- Art. 2° Os cargos que fazem jus aos níveis de vencimento da tabela em anexo estão organizados em grupos ocupacionais no Anexo I da Resolução n° 001/2010.
- Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2015.

L'EANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA Prefeito

Autoria: Mesa Diretora



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO I

	T A	В	C	D	E	F
	843,20	952,81	1.076,68	1.216,65	1.374,81	1.553,54
П	1.139,88	1.288,06	1.455,51	1.644,73	1.858,54	2.100,15
III		/1.552.73	1.754,59	1.982,68	2.240,43	2.531,69
IV	2.420,31	2.734,95	3.090,49	3.492,26	3.946,25	4.459,26
V	4.264,43	4.818,81	5.445,25	6.153,13	6.953,04	7.856,94
VI		8.492,46	9.596,48			